EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
(Processo Administrativo n° 006/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA - CIM-LS**, por meio através do seu Pregoeiro, o senhor **THIAGO SOUZA SILVA**, designado através de Portaria Nº 003 de 11 de agosto de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço POR LOTE***, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 02/09/2026.

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: As 08:00 horas do dia 08/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 08/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ENTRE OUTROS), COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LOCUÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em LOTES/GRUPOS, compostos pelos itens discriminados no Termo de Referência.
1.3. O julgamento adotará o critério de **menor preço por lote/grupo**. O licitante que disputar determinado lote deverá apresentar proposta para todos os itens que o compõem, respeitados os preços unitários máximos definidos pela Administração. A adoção do julgamento por lote/grupo encontra-se motivada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, na forma do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço detalhado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3.2 e 6.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2 Marca de cada item ofertado;
6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;
6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.
6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.
7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.

7.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.13, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13 e no 7.14, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.32.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **DUAS HORAS**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço POR LOTE.

7.35. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 4.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.13.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.
8.13.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do AGENTE de contratação, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.4. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
9.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, quando o substituir; ou
9.4.2. De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

> **9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
> **9.9.2.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
9.12.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
9.12.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.13.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.14. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.
9.15. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de proposta e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
i) Documento de Identificação que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do Representante Legal da empresa;

9.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO ANEXO VIII)
i) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade **com o objeto do lote ao qual a licitante estiver concorrendo**, evidenciando que os serviços foram executados de forma adequada e satisfatória,

em conformidade com as condições contratuais estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da execução e cumprimento de prazos.

i. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

b) Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08**, deverão comprovar possuir ou dispor de responsável técnico habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro legalmente competente).

i. A comprovação poderá se dar por vínculo, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação, ou declaração de disponibilidade A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

c) Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08,** deverá ser apresentado comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro legalmente competente).

d) Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 02, 03 e 09**, deverão comprovar possuir ou dispor de Técnico de Áudio e Iluminação.

i. A comprovação poderá se dar por vínculo, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação, ou declaração de disponibilidade A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

e) A licitante deverá comprovar possuir ou dispor de Supervisor de trabalho em altura, ou congênere, com formação na NR-35. Aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

i. A comprovação poderá se dar por vínculo, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação, ou declaração de disponibilidade A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

9.25. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. (MODELO ANEXO V)
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. (MODELO ANEXO VII)
c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso. (MODELO ANEXO VII)

9.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02h00min**, conforme previsto no item 7.33, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. Os descontos ofertados nos lances **deverão ser lineares** - relação a proposta original - **a todos os itens do lote**, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do termo inicial estabelecido pela legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que formalizada durante sua vigência, haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade do preço registrado.

11.7. Para cada item, a quantidade mínima a ser cotada é a indicada no quadro do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. A proposta que desatender à quantidade mínima definida para o item será considerada em desconformidade com o edital

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS:

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
13.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
13.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é 31/12/2026, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente através do sistema BLL. Poderá ser recebido também através pelo e-mail: cimls@cimls.ba.gov.br.
23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> **23.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
24.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
24.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
24.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
24.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
24.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
24.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
24.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ilhéus – Bahia, 19 de agosto de 2026.

THIAGO SOUZA SILVA
Pregoeiro
Portaria Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ENTRE OUTROS), COMPREENDENDO AINDA OS SERVIÇOS DE COBERTURA AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE EVENTOS, LOCUÇÃO, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS**, de acordo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE				
			BARRO PRETO	JUSSARI	CIM-LS	ITAPE	TOTAL
LOTE 1 - PALCO							
1	**LOCACAO DE PALCO PORTE GRANDE 16 X 14 M**: com as seguintes especificações mínimas: estrutura em alumínio q50; 01 área de serviço, 04 x 04 m (house mix de palco), com a cobertura de lona ante chama, no nível do piso do palco. housemix duplo coberto 04 x 04 m, com piso a 30 cm do chão. 02 camarins (04 x 04), no nível do palco iluminado com tomada 127 e 220 volts, todo fechado com compensado de 15 mm e cobertura de lona e piso com carpete. 01 escadas de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 02 corrimões. 12 talhas de 01 tonelada no mínimo para a elevação da cobertura do palco. 02 torres de fly com no mínimo 06 m de altura por 02 m de largura e 02 m de profundidade para caixas de som. Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço. Piso em placas, feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança. Fechamento em toda a frente do palco com compensado de 15 mm. pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do fly das caixas de som. Cobertura do palco em lona ante chama e formato da Cobertura 02 águas. ESTRUTURA do palco extremamente resistente podendo suportar um bom peso de estrutura de iluminação como por exemplo: box truss de par 64 ou grid de Q30.Q50, Sendo que a estrutura do palco terá vários pontos para colocação de talhas, pois sem isso é praticamente impossível a instalação da estrutura de luz com a iluminação. O palco será equipado com Quatro extintores de incêndio de 6 kg 40bc de pó químico seco. Toda a área do evento possui instalações elétricas com cabos pp, luminárias em acordo com a nbr 5410, da abnt. a área de palco e equipamentos serão servidos com rede de fiação em bitola de cobre #70 mm^2, em cabo quadruplex com dupla proteção de isolamento.	DIÁRIA	8	10	1	8	**27**
	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE ÁREA DE CENA: 12X10MTS. Especificação: área de cena: 12x10mts, complemento: 01 palco montado em estrutura tubular em alumínio Q30 e Q50 para sobrecarga de uso de no mínimo 400 kg/m^2, coberto em lona branca anti-chama de alta tenacidade assim constituído em duas opções de área de cena: área de cena com 12m de comprimento por 10m de largura a 2m de altura do solo ao piso e 5m	DIÁRIA	10	12	1	8	**31**

	do piso ao teto (frente), com fechamento das laterais, fundo a no mínimo 4 mts e saia frontal; área para back stage com rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena, rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes, ambas com piso anti derrapante e corrimão. Tela para fechamento de palco para área de cena contornando o palco na área aberta, para proteção em caso de chuva. Barricada e separador de público para área de cena quantidade suficiente para proteger o palco e a central de controle. Central de controle para área de cena (frontal ao palco –dois pisos – dois andares) com 4,40mts de comprimento por 3,20mts de largura, 30cm de altura do solo ao piso e a cobertura a 2,50m de altura. fly p.a. (2) para área de cena (nas laterais do palco para suporte de caixas de som) com vãos de até 4mts de comprimento a até 9mts de altura do solo, piso capacidade de carga para até 5.000 kg cada. **a desmontagem será feita num prazo máximo de 03 dias após o término do serviço;**						
3	**LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE (9X7MTS). Especificação:** modelo duas águas com 05 mts de altura com torres de elevação e estrutura da cobertura de alumínio q30 e lona anti-chama fechado nos três lados em sombrite com piso em estrutura de aço com carga máxima suportada por mt² 300 à 350kg em madeirite naval de 18mm com 2 20x1 60mts 01 escada de aço piso anti derrapante e corrimão. área de cena com 9x7 á 1m de altura do solo ao piso e 4m do piso ao teto 02 rampa para área de cena para acesso dentro da área de cena rampa localizada ao lado da escada de entrada ao palco para entrada de equipamento e possível cadeirantes com piso anti derrapante e corrimão.	DIÁRIA	20	6	1	8	**35**
4	**LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA GEL SPACE (18M DE FRENTE X 18M DE FUNDO E 9M DE ALTURA). ESPECIFICAÇÃO**: gel space medindo 18m de frente x 18m de fundo e 9m de altura com cobertura toda em estrutura de alumínio, lona anti-chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna. piso todo em 20x20m, estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21x20mts, com carga máxima suportada por m2 de 340 kg a 400 kg. guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataforma sem alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas. **01 housemix** medindo 4x4mts com 02 andares em alumínio tipo q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura. 02 torres de fly em alumínio tipo q30 com slive box medindo10x2m com 02 plataforma em q30 medindo 6mts cada. **2 camarins** medindo 4x4mts em octanorme climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu e bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. 2 ar condicionados de 10.000 ibtus02 freezer com capacidade para 200 lt01 espelho, 2 poltrona, 1 mesa e uma arara para roupa, e dois banheiros.	DIÁRIA	8	10	1	4	**23**

5	**LOCAÇÃO DE PALCO CONCHA GEL SPACE (18M DE FRENTE X 14M** de fundo e 09,5m de altura). **Especificação**: gel space medindo 18m de frente x 14m de fundo e 09,5m de altura com cobertura toda em estrutura de alumínio, lona anti-chama nas cores cinza ou branca na parte externa e preta interna. **piso** todo em 20x20m, estrutura de aço com acabamento superficial galvanizado a fogo medindo 21x20mts, com carga máxima suportada por m2 de 340 kg a 400 kg. guarda corpo com duas travessas na parte externa, toda em alumínio, escada com corrimão em alumínio, degraus antiderrapantes, plataforma sem alumínio, degraus antiderrapantes, plataformas em compensado naval de 15mm com acabamentos em cantoneiras galvanizadas. **01 housemix** medindo 4 x 4mts com 02 andares em alumínio tipo q30 com lona transparente ante chama, escada externa e cobertura. **2 camarins** medindo 4x4mts em okctanorme climatizado, com piso em compensado naval de 15mm acarpetado, com luminárias embutidas, 02 portas cada com testeiras externas, tomadas 220volts e 110volts, cobertura com tendas modelo chapéu de bruxa com estrutura e calhas em aço galvanizadas a fogo com escoamento pelos tubos. 2 ar condicionados de 10.000 ibtus, 02 freezer com capacidade para 200 lt 01 espelho, 2 poltrona, 1 mesa e uma arara para roupa, e dois banheiros.	DIÁRIA	10	15	1	8	**34**
LOTE 2 – SONORIZAÇÃO							
1	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. GRANDE -** 02 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out. 01 processadores digital gerenciador de sistema com 3 in e 6 out. 01 multi cabo com 56 vias balanceadas. 02 caixas sb 850 (2x 18 pol). 24 caixas 3 vias linearray 3000 watts (cada caixa contendo. 02 falantes de 12pol, 2 falantes de 10pol e 2 drive de 2pol). 24 caixas 1 via subgrave 1200 watts (2x18pol). 06 amplificadores subgrave 5500 watts. 06 amplificadores grave 3500 watts. 06 amplificadores médio grave 3000 watts. 06 amplificadores médio agudo 1200 watts. 04 amplificadores para sistema de delay. 01 back line - console digital programável com 48 canais de entrada e 32 saídas auxiliares. 01 equalizadores gráfico stéreo 31 bandas. 01 compressores stéreo. 03 processadores digital gerenciador de sistema com 4 in e 8 out. 01 sistemas de comunicação de 4 pontos. 01 sistemas cue. 01 sistemas de retorno p/ bateria subgrave 800 watts. 01 caixas com 2 falantes de 15pol e 1 drive. 06 amplificadores 3000 watts. 04 amplificadores 2500 watts. 02 amplificadores de guitarra valvulados com 4 falantes de 10 pol. 01 amplificadores de guitarra com 2 falantes de 12pol. 01 amplificadores de guitarra com 1 falantes de 12pol. 01 amplificadores de baixo - 4x10 - 1x15. 01 baterias acústica. 15 direct box passivo. 08 direct box ativo. 10 praticáveis de alumínio.	DIÁRIA	8	10	1	8	**27**

	12 caixas de monitor com 2 falantes de 12 com 600 watts. 04 caixas de 3 vias hi top 800 watts-side.						
2	**LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO P.A. MÉDIO – Especificação:** sistema de sonorização de médio porte deverá garantir cobertura sonora uniforme e de alta qualidade, incluindo p.a. fly com torres de no mínimo 6 metros de altura, 16 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms, 16 caixas de média e alta byway com alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, além de amplificadores suficientes para a demanda do sistema. O sistema de p.a. deverá incluir um processador drive digital para controle das caixas, um processador equalizador digital, um equalizador 1/3 para insert e uma console digital de 48 canais e 16 auxiliares. O sistema sidefill deverá ser composto por 4 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms e 8 caixas de média e alta byway com dois alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, com amplificadores adequados. O sistema de monitoração de palco deverá incluir 6 caixas de monitor com alto-falante de 12" e driver de 400w rms, um sub dedicado à bateria, quatro amplificadores de 900w rms e um amplificador específico para sub de bateria e percussão de 2.000w rms. o sistema deverá contar com um amplificador para guitarra com alto-falante de 12", um sistema para contrabaixo com uma caixa de quatro alto-falantes de 10" e uma caixa com um alto- falante de 15", uma bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 5 direct box passivos, 2 microfones sem fio uhf, 10 microfones para voz e 10 microfones para instrumentos. O sistema periférico de palco deverá incluir 8 canais de equalização, um processador equalizador digital e uma console digital para monitor de 48 canais. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema deverá ser fornecido, incluindo chave de proteção (disjuntor). Locação por dia.	DIÁRIA	15	12	1	8	**36**
3	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A. PEQUENO ESPECIFICAÇÃO:** sistema de sonorização de pequeno porte deverá incluir p.a. fly com torres de no mínimo 6 metros de altura, 8 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms, 8 caixas de média e alta byway com alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, além de amplificadores suficientes para garantir a potência adequada. O sistema de p.a. deverá contar com um processador drive digital para controle das caixas, cinco processadores equalizadores digitais, um equalizador 1/3 para insert, uma console p.a. digital de 32 canais e um aparelho cdj. O sistema de monitoração deverá conter 6 caixas de monitor com alto-falante de 12" e driver de 400w rms, um amplificador para guitarra com alto-falante de 12", um sistema para contrabaixo com uma caixa de quatro alto-falantes de 10" e uma caixa com um alto-falante de 15", uma bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 5 direct box passivos, 2 microfones sem fio uhf, 10 microfones para voz e 10 microfones para instrumentos. O sistema periférico deverá dispor de 8 canais de equalização, um processador equalizador digital e uma console digital para monitor de 32 canais. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema deverá ser fornecido, incluindo chave de proteção (disjuntor). Locação por dia.	DIÁRIA	20	15	1	8	**44**

4	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE** - sistema de sonorização de grande porte deverá garantir cobertura sonora uniforme e de alta qualidade, incluindo p.a. fly com torres de no mínimo 6 metros de altura, 48 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms, 48 caixas de média e alta byway com alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, além de 4 caixas de mesma configuração para front fill. O sistema deverá dispor de amplificadores suficientes para a potência exigida, dois processadores digitais drive para controle das caixas, um processador equalizador digital, um equalizador 1/3 para insert e uma console digital de 56 canais, além de sistema de comunicação entre palco e p.a. todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento deverá ser fornecido, incluindo chave de proteção (disjuntor). O sistema sidefill deverá ser composto por 4 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms e 8 caixas de média e alta byway com dois alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, sendo obrigatória a disponibilização de amplificadores adequados. para monitoração, o sistema deverá incluir 16 caixas de monitor com alto-falante de 12" e driver de 400w rms, dois subs dedicados a bateria e percussão, amplificadores compatíveis e dois amplificadores específicos para sub de bateria e percussão de 3.000w rms. além disso, deverão ser fornecidos dois amplificadores para guitarra com caixas de quatro alto-falantes de 12", um sistema de contrabaixo com uma caixa de quatro alto-falantes de 10" e uma caixa com um alto-falante de 15", uma bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 8 direct box passivos, 4 microfones sem fio uhf, 15 microfones para voz, 15 microfones para instrumentos, dois power play para 8 fones, com 16 fones. O sistema periférico de palco deverá incluir 8 canais de equalização, um processador equalizador digital e uma console digital para monitor de 56 canais com sistema de comunicação palco p.a. todo o cabeamento necessário para interligação dos equipamentos e alimentação elétrica deverá ser fornecido, garantindo proteção adequada e conformidade com normas técnicas. Locação por dia.	DIÁRIA	10	8	1	16	**35**

5	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE** - sistema de sonorização de médio porte deverá garantir cobertura sonora uniforme e de alta qualidade, incluindo p.a. fly com torres de no mínimo 6 metros de altura, 16 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms, 16 caixas de média e alta byway com alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, além de amplificadores suficientes para a demanda do sistema. O sistema de p.a. deverá incluir um processador drive digital para controle das caixas, um processador equalizador digital, um equalizador 1/3 para insert e uma console digital de 48 canais e 16 auxiliares. O sistema sidefill deverá ser composto por 4 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms e 8 caixas de média e alta byway com dois alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, com amplificadores adequados. O sistema de monitoração de palco deverá incluir 6 caixas de monitor com alto-falante de 12" e driver de 400w rms, um sub dedicado à bateria, quatro amplificadores de 900w rms e um amplificador específico para sub de bateria e percussão de 2.000w rms. o sistema deverá contar com um amplificador para guitarra com alto-falante de 12", um sistema para contrabaixo com uma caixa de quatro alto-falantes de 10" e uma caixa com um alto-falante de 15", uma bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 5 direct box passivos, 2 microfones sem fio uhf, 10 microfones para voz e 10 microfones para instrumentos. O sistema periférico de palco deverá incluir 8 canais de equalização, um processador equalizador digital e uma console digital para monitor de 48 canais. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema deverá ser fornecido, incluindo chave de proteção (disjuntor).	DIÁRIA	15	12	1	8	**36**
6	**LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE** - sistema de sonorização de pequeno porte deverá incluir p.a. fly com torres de no mínimo 6 metros de altura, 8 caixas de grave com dois alto-falantes de 18" de 1600w rms, 8 caixas de média e alta byway com alto-falantes de 12" e driver de 800w rms, além de amplificadores suficientes para garantir a potência adequada. O sistema de p.a. deverá contar com um processador drive digital para controle das caixas, cinco processadores equalizadores digitais, um equalizador 1/3 para insert, uma console p.a. digital de 32 canais e um aparelho cdj. O sistema de monitoração deverá conter 6 caixas de monitor com alto-falante de 12" e driver de 400w rms, um amplificador para guitarra com alto-falante de 12", um sistema para contrabaixo com uma caixa de quatro alto-falantes de 10" e uma caixa com um alto-falante de 15", uma bateria acústica, 16 pedestais girafa, 10 garras clamp, 5 direct box passivos, 2 microfones sem fio uhf, 10 microfones para voz e 10 microfones para instrumentos. O sistema periférico deverá dispor de 8 canais de equalização, um processador equalizador digital e uma console digital para monitor de 32 canais. Todo o cabeamento de áudio e elétrico necessário para o correto funcionamento do sistema deverá ser fornecido, incluindo chave de proteção (disjuntor). Locação por dia.	DIÁRIA	20	12	1	8	**41**
LOTE 3 – ILUMINAÇÃO							
1	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE** - sistema de iluminação de grande porte deverá atender às seguintes especificações mínimas: 42 refletores par led 3w rgbw modelo similar ou superior, 16 refletores com	DIÁRIA	8	16	1	8	**33**

	lâmpada par 64 de 1000w ou cobs, 42 moving head beam 7r/9r, 16 moving 18r outdoor, 32 ribalta p5 outdoor, 16 mac áurea, 16 refletores elipsoidais, 24 strobo led, 8 minibrutes de 4 ou 6 lâmpadas, 2 canhões seguidores, além de uma mesa de iluminação grand ma2 com duas telas, rack dimmer e todo o cabeamento necessário para o funcionamento adequado do sistema. O fornecimento de líquido para as máquinas de fumaça deverá ser garantido, sendo de boa qualidade e neutro. Locação por dia.						
2	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE** - sistema de iluminação de médio porte deverá atender às seguintes especificações mínimas: 32 refletores par led 3w rgbw modelo similar ou superior, 12 refletores com lâmpada par 64 de 1000w ou cobs, 24 moving head beam 7r, 12 mac áurea, 6 refletores elipsoidais, 12 strobo led, 4 minibrutes de 4 ou 6 lâmpadas, 1 mesa de iluminação grand ma2 com duas telas touch, 2 máquinas de fumaça, rack dimmer e todo o cabeamento necessário para o correto funcionamento do sistema. O fornecimento de líquido para as máquinas de fumaça deverá ser garantido, sendo de boa qualidade e neutro. Locação por dia.	DIÁRIA	15	16	1	8	**40**
3	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE** - sistema de iluminação de pequeno porte deverá incluir 24 refletores par led 3w rgbw modelo similar ou superior, 6 refletores com lâmpada par 64 de 1000w ou cobs, 16 moving head beam 7r, 4 strobo led, 3 minibrutes de 4 ou 6 lâmpadas, uma mesa de iluminação grand ma2, uma máquina de fumaça e um rack dimmer. O fornecimento de todo o cabeamento necessário e do líquido para as máquinas de fumaça deverá ser garantido, sendo de boa qualidade e neutro. Locação por dia.	DIÁRIA	15	16	1	8	**40**
4	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED** - p2.9 outdoor deverá possuir brilho de 2.000 nits, distância entre pixels de 2.9mm, frequência de refresh entre 1920-3840 hertz, led do tipo black smd2121, ângulo de visão horizontal de 160º e vertical de 140º, controle de brilho de 256 níveis e escala de cinza de 16 bits. A frequência de alimentação deverá ser de 50 ou 60 hertz, com consumo médio de 155w/m^2 e consumo máximo de 490w/m^2. A tensão de entrada deverá ser de 110/220v, com padrão de proteção ip40/ip21, operando em temperatura entre –20ºc e 70ºc e umidade de 10% a 90%. O tamanho dos gabinetes deverá ser de 500x1000 mm.	M^2/DIÁRIA	1200	800	1	1200	**3201**
LOTE 4- TENDA							
1	**LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO** - locação de tenda galpão em alumínio p-68 galpão em alumínio (p-68), por m^2, com boca de 20 e 30 metros, com pé direito de 5,0 metros de altura. cobertura em lona sintética ante chamas, na cor branca. Com fechamento em lonas nas laterais, com laudo de incombustibilidade. (m^2/dia).	M^2/DIÁRIA	1500	900	50	3200	**5650**
2	**LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 -** Tenda piramidal ou estrutura modular 10m x 10m (área total de 100 m^2). Estrutura metálica robusta em aço galvanizado sae 1020 ou similar, cobertura em lona vinílica de alta gramatura (impermeável, antichamas, anti-uv), com possibilidade de calhas de união e fechamentos laterais. Pé direito lateral ≈ 3,00–4,00 m (ajustável até 4,50 m em alguns modelos).	DIÁRIA	50	80	10	30	**170**

3	**LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 -** Tenda piramidal ou estrutura metálica 6m x 6m (área total de 36 m^2). Estrutura reforçada em aço galvanizado, lona impermeável com sistema de calhas e ventilação natural. Pé direito lateral ≈ 2,50–3,20 m.	DIÁRIA	100	180	10	60	**350**
4	**LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 -**Tenda piramidal ou modular 5m x 5m (área total de 25 m^2). Estrutura em aço galvanizado com pintura epóxi ou alumínio, cobertura em lona vinílica reforçada antichamas e anti-uv. pé direito lateral ≈ 2,50–3,00 m (possibilidade de ajuste).	DIÁRIA	200	280	10	150	**640**
5	**LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 -** Tenda piramidal ou estrutura metálica 4m x 4m (área total de 16 m^2). Estrutura robusta em aço galvanizado, lona de alta resistência impermeável com blackout (branca ou cristal), sistema de calhas para escoamento de água da chuva. Pé direito lateral ≈ 2,30–2,80 m.	DIÁRIA	500	300	10	60	**870**
6	**LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 -**Tenda piramidal ou modular 3m x 3m (área total de 9 m^2). Estrutura metálica em aço galvanizado ou alumínio, cobertura em lona vinílica impermeável (branca ou cristal), com tratamento anti-uv e antichamas. Pé direito aproximado de 2,20 m a 2,50 m.	DIÁRIA	250	400	10	240	**900**
LOTE 5 - ESTRUTURAS METÁLICAS							
1	**LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q50** - locação box truss de alumínio q50 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubo, grau, cuminheira, interligação, gramp e de Medidas fracionadas serão consideradas como 1 metro linear.	METRO LINEAR	200	300	50	400	**950**
2	**LOCAÇÃO DE ALUMINIO Q30** - locação box truss de alumínio q30 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubo, grau, cuminheira, interligação, gramp e de medidas fracionadas serão consideradas como 1 metro linear.	METRO LINEAR	800	800	50	800	**2450**
3	**LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO 1000 X 1200 X 1250 MM** – fornecimento de barricada fabricada em alumínio, com dimensões de 1000 mm de largura, 1200 mm de profundidade e 1250 mm de altura. A estrutura deve possuir acabamento anodizado, com base antiderrapante e sistema de encaixe. Parte frontal deve ser equipada com perfurações para ventilação, permitindo visibilidade e circulação de ar. a fixação deve assegurar estabilidade mesmo sob impacto, conforme as normas de segurança vigentes.	METRO LINEAR	450		50	600	**1100**
4	**LOCAÇÃO DE GRADIL SEPARADOR** - para controle de público com pés e pinos metálicos, para encaixa e fixação. ml/dia.	METRO LINEAR	2000		100	4000	**6100**
5	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICA** – fornecimento e instalação de cerca de fechamento composta por painéis modulares metálicos com dimensões de 2,30m de largura por 2,20m de altura. A estrutura é fabricada em tubo de aço retangular 50x30mm com espessura de 2mm e fechamento em perfil lambri ondulado galvanizado. A fixação ao solo será realizada por meio de mãos-francesas em tubo galvanizado de ¾" e estacas de 5/8", assegurando estabilidade estrutural.	METRO LINEAR	1500		100	4000	**5600**

6	**ELEVADO PARA A POLÍCIA MILITAR** : Estrutura tubular, com banco, escada com corrimão, cobertura em lona, medindo 2,5m X 1,2m; - Instalação: Local a definir pela organização do Evento; - Período de utilização: A definir pela organização do evento; - Os elevados deverão estar montados com no mínimo 24 horas de antecedência do início do evento; - Os elevados deverão ser retirados no máximo 48 horas após o término do evento.	DIÁRIA	10	120	4	72	**206**
7	**LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA** - locação, com montagem e desmontagem de arquibancada piso em estrutura metálica tubular galvanizada, desmontável, com cano galvanizado de espessura 3 mm, soldada, com diâmetro de tubo 2. Treliças com cano galvanizado de espessura 3 mm, com diâmetro do tubo de 1 vi', com 9 degraus de 26 cm de espelho e 75 cm de piso/assento e passarelas de 1500 mm, o piso dos degraus de assento e outras áreas deverão ser antiderrapantes, com tubo retangular galvanizado e com apoio em pino de aço vi'. A cada 2,25 m perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. O apoio da estrutura sobre a base permitindo ajuste da altura por dispositivo de regulagem com rosca trapezoidal. Com função de nivelamento aumentando a área de transmissão de carga à base de sustentação. Os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos ou golpes que possam comprometer sua condição de estabilidade (quantidade mínima por ordem de fornecimento 460 metros linear)	METRO LINEAR	100		30	240	**370**
8	**DISCIPLINADOR DE PÚBLICO**, em estrutura de tubo galvanizado 2" (polegadas) com altura de 1,20m e comprimento de 2,00m. Compreendendo despesas de transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços. Referência: Diária.	METRO LINEAR	100	4500	50	4000	**8650**
LOTE 6- BANHEIRO QUIMICO							
1	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO COMUM** (standard) unidade portátil de banheiro químico modelo padrão para eventos. Com tanque de 220–250 litros para dejetos, vaso sanitário. Dimensões aproximadas: 1,10 m × 1,20 m × 2,30 m, e manutenção diária inclusa na locação.	DIÁRIA	350	400	20	360	**1130**
2	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO (PCD / ACESSÍVEL) –** unidade portátil de banheiro químico adaptado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (conforme nbr 9050). Possui porta mais larga (mín. 80–90cm) tanque de 220–300 litros, ventilação e sinalizador externo. Dimensões aproximadas: 1,50 m × 1,50 m × 2,30 m e manutenção diária inclusa na locação.	DIÁRIA	80	60	5	40	**185**
LOTE 7 - CAMARIM							
1	**LOCAÇÃO DE CAMARIM 3X3 -** camarim modular 3m x 3m (área total de 9 m^2), estrutura em painéis octanorm ou alumínio ts, paredes e teto em material fórmico ou lona reforçada com isolamento térmico/acústico básico. Inclui piso elevado antiderrapante, iluminação led interna (spots e maquiagem), tomadas elétricas, ar condicionado portátil, 1 espelho grande, 1 penteadeira, 4 cadeiras, arara para figurinos.	DIÁRIA	200	100	10	12	**322**

2	**LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X4 -** camarim modular 4m x 4m (área total de 16 m^2), estrutura metálica em alumínio ou octanorm, paredes divisórias sólidas com isolamento, teto em lona ou painel antichamas, piso vinílico ou elevado. Equipado com iluminação profissional (lâmpadas led para maquiagem), ar condicionado split ou portátil, tomadas elétricas, 1 penteadeira com espelho iluminado, 6 cadeiras, arara dupla, frigobar pequeno, banheiro químico integrado ou próximo.	DIÁRIA	150	100	10	12	**272**
3	**LOCAÇÃO DE CAMARIM 4X5 -** camarim modular 4m x 5m (área total de 20 m^2), estrutura reforçada em alumínio ou sistema ts, com divisórias modulares, isolamento acústico e térmico, teto alto (pé direito ≈ 2,40–2,80 m), piso antiderrapante. Equipado com luminação led regulável, ar condicionado, tomadas em quantidade generosa, 1 penteadeira dupla com espelhos iluminados, 1 sofá de dois lugares ou 2 poltronas, 1 armários ou 2 araras duplas, 1 frigobar, 1 mesa de apoio e banheiro químico integrado ou próximo.	DIÁRIA	100	100	10	12	**222**
4	**LOCAÇÃO DE CAMARIM 6X6:** camarim modular 6m x 6m (área total de 36 m^2), estrutura robusta em octanorm ou alumínio, divisórias sólidas com isolamento acústico avançado, teto em painel ou lona reforçada, pé direito ≈ 3,00 m, piso elevado e antiderrapante. Equipado com ar condicionado central ou múltiplas unidades, iluminação profissional completa (maquiagem + ambiente), tomadas e rede elétrica dedicada, 3 penteadeiras, 2 sofás de dois lugares, 3 mesas, 2 armários para figurinos, 2 frigobar, 1 tv LED 32 polegadas, e banheiro químico integrado.	DIÁRIA	50	100	10	12	**172**
LOTE 8- GERADOR							
1	**LOCAÇÃO DE GERADOR 260 KVA** - locação de gerador de energia elétrica de 260 kva, em container acústico, silencioso de 85 decibéis, com regulador eletrônico de velocidade, base regulável em tensões 110v/220v/380v, com painel de comando e supervisão digital e sistema de transferência por chave manual, com combustível fornecido pela contratada para 8 horas de funcionamento.	DIÁRIA	35	15	3	6	**59**
2	**LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA** - locação de gerador de energia elétrica de 180 kva, em container acústico, silencioso de 85 decibéis, com regulador eletrônico de velocidade, base regulável em tensões 110v/220v/380v, com painel de comando e supervisão digital e sistema de transferência por chave manual, com combustível fornecido pela contratada para 8 horas de funcionamento.	DIÁRIA	30	30	2	88	**150**
3	**LOCAÇÃO DE GERADOR COM NO MÍNIMO 80 KVA** - locação de gerador de energia elétrica de no mínimo 80 kva, em container acústico, silencioso de 85 decibéis, com regulador eletrônico de velocidade, base regulável em tensões 110v/220v/380v, com painel de comando e supervisão digital e sistema de transferência por chave manual, com combustível fornecido pela contratada para 8 horas de funcionamento.	DIÁRIA	20	15	2	12	**49**
LOTE 9 - TRIOS							
1	**TRIO PRANCHA –** Especificações Minimas para a Locação de Trio Elétrico do Tipo "Pranchão - Carreta medindo aproximadamente 4m de largura, 13m de comprimento, 4,40cm de altura, com 4 orelhas (sendo 02 (duas) na dianteira e 02 (duas) orelhas na traseira). Gerador de mínimo 150kva, o pranchão deverá ser todo	DIÁRIA	5	2		4	**11**

	iluminado na área externa, com sonorização com 24 graves na frente, 24 graves da traseira, 8 graves na lateral esquerda, 8 graves na lateral direita, 16 médios graves na dianteira, 16 médios graves na traseira, 16 médios graves na lateral esquerda, 16 médios graves na lateral direita, 16 drives na frente, 16 drives na traseira, 8 drives na lateral esquerda, 8 drives na lateral direita, todas as caixas protegidas com telas a prova de água. Palco coberto em lona transparente ou similar para o artista se apresentar com piso medindo 28 metros quadrados, 01 mesa de luz MA, 12 bean 9r, 16 par de LED, 02 máquinas de fumaça, 4 milebrute na frente, 4 milebrute na traseira, 01 banheiro, 01 camarim, mesa de som de 48 canais com 12 auxiliares, aparelho de retorno para guitarra, aparelho de retorno para contra baixo, retorno para teclado, retorno para percussão, retorno para metais, retorno para vozes, retorno para bateria, retorno para vocais, amplificadores para graves, médios graves e médios agudos, processador 4 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfone para percussão, 20 pedestais para microfones, 10 direct para instrumentos, 30 cabos XLR, 20 cabos P10, 01 (uma) escada de socorro na lateral esquerda, 01 (uma) escada socorro na lateral direita, 01 (uma) escada de acesso ao palco, porta lateral de acesso ao palco, extintores de incêndio, 8 luzes de socorro, 01 mixador de som. 01 iluminador de luz e LED.						
2	**TRIO ELÉTRICO CARRETA (GRANDE PORTE) -** Estrutura do equipamento, contendo no mínimo: • Carroceria, montada e "prancha baixa" com 23,00m de comprimento; 4,50m de altura; largura 4,60(com orelhas abertas), sendo estas especificações mínimas para contratação; • Palco principal com medidas mínimas de 12,00m de comprimento por 4,60m de largura, com varanda extra medindo 1,20m para cantor e backstage forrado com grama sintética; • Acessos: no mínimo 02 (dois) acessos de caráter independente, um para atender a banda e outro para atender aos convidados; • Camarim: fino acabamento, com ar-condicionado e 01 (um) banheiro; • Banheiro de convidados: segundo banheiro, independente do banheiro do camarim; • Sistema de Iluminação com no mínimo: 01 (uma) mesa de iluminação digital, com 12 (doze) refletores PAR LED, 04 (quatro) moving heads, 06 (seis) mini brutt; 06 HQI; • Sistema de Sonorização com no mínimo 03 (três) vias: PA frente e fundo características mínimas – 32 (18) LOW/ 32 (12) MID LOW/ 24 (driver) MID ATLAS; Laterais – 32 (18) LOW/ 32 (18) MID LOW/ 20 (driver) MID AL- TAS; • Amplificadores laterais frente e fundo compatíveis com o sistema; Sistema de AC – com no mínimo 01 (um) gerador com capacidade igual ou superior de 180 kva cada/ 06 pontos de AC de 120 v, 60 hz estabilizados no palco; • Consoles e periféricos com no mínimo: 01 console mixer 48/12/02 digital/ 02 equalizadores estéreos/ 02 processadores digital/ 01 DVD player com leitura para MP3; 08 monitores de voz; 01 monitor de bateria/ 02 monitores para percussão/ 01 cubo para guitarra/ 01 play key para teclado/ 01 cubo para contrabaixo; Equipamentos obrigatórios com no mínimo: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Tons, Máquina de Chimbal, 03 Estantes para Prato e Banco)/ 02 microfones sem fio/ 40 microfones com fio para utilizações específicas, 18 pedestais/ 20 garras. O trio Elétrico deverá ter todas as liberações de	DIÁRIA	8	6		2	**16**

	órgãos ambientais e de segurança autorizados pelos órgãos competentes.						
3	**TRIO ELÉTRICO – PEQUENO PORTE** Com as seguintes descrições mínimas: Estrutura do Veículo: Montado sobre caminhão (toco ou truck), com altura máxima de 4,5m, largura máxima de 3,0m e comprimento mínimo de 8,0m. Sonorização: Mínimo de 24 caixas de grave, 16 caixas de médio-grave e 16 drives de titânio (ti). Mixagem: 1 console de mixagem digital com no mínimo 24 canais de entrada (input) e 8 canais de saída (output), (modelos como Behringer X32, Allen & Heath QU-24, ou equivalentes em qualidade). Periféricos e Microfones: 4 pontos de retornos de fones, 4 direct box passivos, 2 direct box ativos, 2 monitores de chão (side fill), 1 kit de microfones de bateria (básico, com 5 a 7 peças), 4 microfones para voz com fio (padrão SM-58 ou similar), 4 microfones para instrumento com fio (padrão SM-57 ou similar), 2 microfones sem fio (cardioide), 10 pedestais de microfone, 5 garras (clamps) modelo LP. Iluminação: Mínimo de 8 refletores PAR LED RGB (coloridos) e 2 moving heads. Palco: Palco com cobertura em lona vínilica, sem necessidade de varandas laterais, banheiro ou camarim integrado (para reduzir porte e custo). Energia: 1 gerador de energia silenciado de no mínimo 80 KVA. Segurança: 3 extintores de incêndio (PQS e CO2), 1 escada de emergência e placas sinalizadoras de saída.	DIÁRIA	10	8	1	4	**23**
LOTE 10 – PRODUÇÃO DE VÍDEO							
1	**Cobertura de Video (Videomaker):** Serviço de captação de imagens (cinegrafista) com equipamento profissional (camera DSLR/Mirrirless 4K, estabilizador, micronofe), para cobertura jornalística institucional do evento.	DIÁRIA	30		10	36	**76**
2	**Edição de Video (VT Pós-Evento):** Produção e edição de video-resumo do evento (Videoteipe/VT) de 1 a 2 minutos, incluindo tratamento de cor, trilha sonora licenciada e inserção de GCs (textos), entregue em até 48h após o evento.	UNIDADE	30		10	36	**76**
3	**Transmisslo Ao Vivo (Live Streaming):** Serviço de transmissão ao vivo (streaming) para plataformas digitais (ex: YouTube), incluindo corte de câmeras (minimo 3 câmeras), switcher de vídeo, e link de internet dedicado (se necessário).	DIÁRIA	20		5	36	**61**
4	**Serviço de Drone (Captação Aérea):** Captação de imagens aéreas com Drone (equipamento minimo 4K), incluindo operador habilitado (com registro ANAC/DECEA), por diária, para tomadas do evento.	DIÁRIA	30		5	36	**71**
5	**Cobertura Fotográfica:** Serviço de fotógrafo profissional para cobertura do evento, por diária com entrega de fotos tratadas em aìta resolução.	DIÁRIA	30		10	36	**76**
6	**Serviços de Assessoria de lmprensa / Social Media:** Gestão de redes sociais durante o evento e/ou relacionamento com a imprensalocal/regional para divulgação da programaçào e resultados.	PACOTE	30		10	36	**76**
LOTE 11 – APOIO							
1	**LOCUÇÃO**, Serviço de locução e apresentação das atrações e divulgação e informações da programação durante o evento.	DIÁRIA	40	30	5	36	**111**

2	**CARREGADORES**. Serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos	DIÁRIA	250	600	50	360	**1260**
3	**PRODUTOR DE EVENTOS**. Profissional responsável por toda produção do evento, indicado para orientar e acompanhar a montagem e desmontagem das estruturas, organizar eventos de modo geral, recepcionar e orientar a produção dos artistas com informações pertinentes aos eventos.	DIÁRA	20	30	10	36	**96**
LOTE 12 – SEGURANÇA							
1	**SEGURANÇA,** Profissional habilitada a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente	DIÁRIA	150	600	50	200	**1000**
2	**BRIGADISTAS,** Grupo organizado de pessoas que são especialmente capacitadas para que possam atuar numa área previamente estabelecida, na prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e pânico, e que também estejam aptas a prestar os primeiros socorros a possíveis vítimas	DIÁRIA	50	400	10	160	**620**

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.
1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano vigente, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.
1.5. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Território Litoral Sul da Bahia – CIM-LS e aos municípios consorciados participantes serviços especializados e estruturas necessárias à realização de eventos de diferentes portes, considerando que o Consórcio se encontra em fase inicial de estruturação e não dispõe de equipamentos, estruturas temporárias, materiais e equipes especializadas próprias em quantidade e diversidade suficientes para atender às demandas identificadas. Nesse contexto, três municípios consorciados encaminharam previamente seus quantitativos estimados, os quais constituem referência para o dimensionamento da demanda e demonstram a existência de necessidade concreta de contratação de serviços dessa natureza.
2.2. A contratação é necessária para viabilizar a adequada realização dos eventos programados, especialmente aqueles que dependem de estruturas temporárias, equipamentos especializados e serviços operacionais, tais como palcos, sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, camarins, estruturas de controle e organização de público, serviços audiovisuais, produção, carregadores, segurança e brigadistas. A contratação de empresas especializadas permite suprir essas necessidades sem a necessidade de aquisição de equipamentos de utilização eventual ou de estruturação de equipes próprias, proporcionando condições técnicas e operacionais compatíveis com as características de cada evento.
2.3. A não realização da contratação poderá comprometer a capacidade do Consórcio e dos municípios participantes de executar adequadamente os eventos planejados, podendo ocasionar insuficiência ou indisponibilidade de estruturas e serviços essenciais, atrasos na montagem e organização, comprometimento da segurança do público, participantes e trabalhadores, redução da qualidade das atividades e necessidade de adoção de soluções emergenciais. Também poderá resultar em maior dispêndio de recursos públicos caso os órgãos sejam obrigados a realizar contratações isoladas e não planejadas para atender demandas que poderiam ser previamente organizadas.
2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para reduzir os riscos operacionais, administrativos e de segurança associados à ausência de estrutura e serviços especializados, assegurando condições adequadas para a realização dos eventos previstos pelos órgãos participantes. A medida contribui para o planejamento das ações, a continuidade das atividades institucionais e o atendimento das demandas

apresentadas pelos municípios consorciados, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e maior segurança e qualidade na execução dos eventos.

2.5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.5.1. A presente demanda está estritamente alinhada às atribuições institucionais do CIM-LS, embora ainda não disponha de um Plano de Contratações Anual (PCA) formalizado, a atende uma necessidade administrativa legítima e contínua, sendo condição essencial para a execução das políticas públicas.

3.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços relacionados à realização de eventos públicos e institucionais, especialmente mediante eventual utilização de Sistema de Registro de Preços, abrangendo a disponibilização de estruturas, equipamentos, mão de obra especializada, montagem, desmontagem, operação e demais serviços correlatos, conforme as características, porte e necessidades de cada evento.

3.2. A contratação terá por objeto a prestação de serviços especializados para disponibilização, montagem, desmontagem, operação e apoio à realização de eventos públicos e institucionais, mediante fornecimento dos equipamentos, estruturas, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, de acordo com as demandas apresentadas pelo CIM-LS durante a vigência da contratação.

3.2.1. A contratação contempla, conforme a necessidade de cada evento, diferentes segmentos, portes e modalidades de serviços:

- **palcos** de diferentes portes e configurações;
- **sonorização** de pequeno, médio e grande porte;
- **iluminação cênica** de diferentes portes;
- **painéis de LED e recursos audiovisuais**;
- **tendas e estruturas de cobertura**;
- **estruturas metálicas**, incluindo box truss, barricadas, gradis, fechamentos, elevados e estruturas para público;
- **banheiros químicos**, inclusive unidades acessíveis;
- **camarins** de diferentes dimensões;
- **geradores de energia elétrica**;
- **trios elétricos** de diferentes portes;
- **produção e cobertura audiovisual**, incluindo captação de imagens, fotografia, edição, transmissão e serviços correlatos;
- **apoio operacional**, incluindo locução, carregadores e produção de eventos;
- **serviços de segurança e brigadistas**; e
- outros serviços e equipamentos correlatos que se mostrem necessários às programações, desde que previstos na contratação e compatíveis com seu objeto.

3.3. Considerando todo o ciclo de execução do objeto, a solução contempla desde a mobilização, transporte, montagem e disponibilização das estruturas e equipamentos, passando pela execução dos serviços durante os eventos, até a desmontagem, retirada dos materiais e adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados, abrangendo, quando aplicável, os serviços de apoio operacional, manutenção e suporte necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Dessa forma, busca-se assegurar qualidade, segurança, eficiência operacional e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas pela Administração.

3.4. O objeto deste instrumento pode ser considerado como serviços comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS

4.1.1. **Capacidade técnica e operacional para execução dos serviços:** A futura contratada deverá demonstrar capacidade compatível com os serviços que vier a executar, assegurando disponibilidade de equipamentos, estruturas, mão de obra e logística necessários.
4.1.2. **Da Responsabilidade Técnica:** Para cada evento onde houver montagem de estruturas, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar ao fiscal do contrato as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), assinadas por profissional habilitado (Engenheiro Civil, Eletricista, Mecânico, etc.), cobrindo:
4.1.2.1. Montagem e estabilidade do Palco/Camarote/Tendas/Grid;
4.1.2.2. Instalação elétrica de Geradores e Iluminação;
4.1.2.3. Estrutura do Trio Elétrico
4.1.3 **Montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos e estruturas:** Os serviços deverão contemplar, quando aplicável, as atividades necessárias à instalação e retirada das estruturas, de forma coordenada com a programação do evento.
4.1.4. **Atendimento aos prazos estabelecidos:** a montagem deverá ser concluída em prazo compatível com o cronograma de cada evento, possibilitando inspeção e correção de eventuais inadequações antes do início da programação.

4.2. DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

4.2.1. **Adequação ao porte do evento:** Os equipamentos e estruturas deverão ser dimensionados de acordo com as características de cada programação, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de capacidade.
4.2.2 **Funcionamento adequado durante todo o período contratado:** Os equipamentos deverão permanecer em condições satisfatórias de operação durante sua utilização, com suporte técnico quando necessário.
4.2.3. **Confiabilidade e segurança:** As estruturas e equipamentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, estabilidade e funcionamento, reduzindo riscos aos participantes, trabalhadores e patrimônio.
4.2.4. **Manutenção e substituição:** a contratada deverá realizar manutenção, ajustes ou substituição de equipamentos que apresentem falhas, sempre que necessário para garantir a continuidade e a qualidade da execução.
4.2.5. **Compatibilidade entre os componentes:** os equipamentos e estruturas utilizados conjuntamente deverão ser tecnicamente compatíveis, evitando falhas decorrentes de incompatibilidade entre sistemas.
4.2.4. **Assistência Técnica**: A contratada deverá garantir assistência técnica durante a execução dos serviços, pois não se trata de obrigação acessória, mas fundamental para realização dos eventos.

4.3. DOS REQUISTIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Atendimento às normas técnicas, regulamentações e legislações aplicáveis às estruturas, instalações elétricas, equipamentos e serviços executados.
4.3.2. Observância das exigências dos órgãos competentes relacionadas à segurança, prevenção e combate a incêndios, instalações temporárias e realização de eventos
4.3.3. Utilização de profissionais devidamente qualificados para atividades que exijam capacitação ou habilitação específica.
4.3.4. Disponibilização dos equipamentos e medidas de segurança necessários à execução dos serviços.
4.3.5. Responsabilidade da contratada pela regularidade dos equipamentos, estruturas e serviços sob sua responsabilidade.
4.3.6. **Eficiência energética:** priorização, quando tecnicamente viável, de equipamentos de menor consumo energético, especialmente sistemas de iluminação e equipamentos elétricos.
4.3.7. **Utilização racional de energia:** dimensionamento dos equipamentos de acordo com a demanda efetiva, evitando consumo excessivo decorrente de equipamentos superdimensionados.
4.3.8. **Redução de materiais descartáveis:** priorização de estruturas e componentes reutilizáveis, desmontáveis e de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos a cada evento.
4.3.9. **Gestão adequada de resíduos:** os resíduos decorrentes da montagem, desmontagem e execução dos serviços deverão ser recolhidos, segregados e destinados de forma ambientalmente adequada.
4.3.10. **Uso racional de combustíveis:** os geradores e demais equipamentos movidos a combustível deverão ser utilizados de maneira eficiente, evitando funcionamento desnecessário.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.
4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.
4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.
4.6 DA VISTORIA.
4.5.1. Considerando a natureza do serviço, cuja execução se dará em locais diferentes a depender da demanda de reuniões, não é aplicável a realização de vistoria prévia.
5.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
5.1 Da Forma de Execução.
5.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com as necessidades e a programação de cada evento, observados o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.
5.1.2 A Contratada deverá disponibilizar, para cada solicitação, todos os equipamentos, estruturas, materiais, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, observadas rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.3. A execução compreenderá, conforme a natureza de cada serviço, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, cabendo à Contratada todos os custos necessários à execução, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.
5.1.4. O valor da diária/unidade ofertado pela CONTRATADA deverá custar toda execução do serviço, estando obrigatoriamente inclusos no preço, sem custo adicional para a Administração:
5.1.4.1. Todo o custo logístico (frete, carga, descarga) para transporte dos equipamentos e pessoal até o local do evento e retorno à origem;
5.1.4.2. Toda a mão de obra necessária para montagem, operação e desmontagem;
5.1.4.3. Todos os impostos, taxas, seguros e encargos trabalhistas;
5.1.4.4. O fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) para suas equipes;
5.1.4.5. A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) pertinentes.
5.2 Da Mobilização, Montagem e Instalação
5.2.1. A Contratada deverá realizar a mobilização e disponibilização dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência conforme estabelecido na Ordem de Serviço, além disso deverão ser desmontados em até 03 (dias) dias após a realização dos eventos.
5.2.5. As estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento, respeitando-se a antecedência necessária para realização de testes e eventuais ajustes.
5.2.3. A montagem, instalação e operação deverão observar as especificações técnicas contratadas e as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndios e demais requisitos pertinentes.
5.3 Da Execução dos Serviços Especializados
5.3.1. Os serviços de cobertura audiovisual, produção de eventos, locução, segurança, brigadistas, carregadores e demais serviços especializados deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados ou regularmente registrados perante os órgãos competentes.
5.3.2. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão comparecer ao local no horário estabelecido pela Contratante e permanecer disponíveis durante todo o período correspondente à execução do serviço contratado.
5.3.3. A Contratada deverá apresentar os profissionais de Segurança e Brigadistas, devidamente uniformizados, com identificação e portando os equipamentos necessários para execução do serviço.

5.3.4. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos e recursos compatíveis com as especificações do serviço, em quantidade suficiente e em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.
5.3.5. Nos serviços de segurança e brigadistas, deverão ser observadas as qualificações profissionais, registros, certificações e demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

5.4 Do Local da Execução do Serviço

5.4.1. Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos conforme indicado pelo CIM-LS e pelos municípios consorciados.

5.5. Da Assistência Técnica

5.5.1. **Montagem e Desmontagem**: Para todos os lotes de infraestrutura, o preço da diária já inclui todo o pessoal necessário para o transporte, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos.
5.5.2. **Operação Técnica (Stand-by)**: Para os lotes de alta complexidade técnica (Som/Luz, Geradores, Trios Elétricos, Audiovisual), a assistência técnica se dará através da permanência de operadores e técnicos qualificados da contratada durante todo o período do evento (incluindo passagem de som), garantindo a correta operação dos equipamentos.
5.5.3. **Responsabilidade de Engenharia**: A assistência técnica se materializa na emissão obrigatória das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRTs pertinentes à montagem de palcos, grids, estruturas elétricas e demais itens que exijam responsabilidade de engenharia, garantindo a segurança da solução.

6.MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA; CRITERIOS; PRAZO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTE.

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.8. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo órgão.

7.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.13. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.19. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fiica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.20. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.23.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.23.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço por lote**.

8.2 Critério de Julgamento da proposta

8.2.1. O critério de Julgamento será o menor preço por lote

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado de documento que comprove os poderes dos administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, conforme exigência legal;

8.3.6. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, com documento que comprove os poderes dos administradores.

8.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto à Seguridade Social;

8.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.4.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;

8.4.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal quanto à atividade exercida;

8.4.8. Caso a empresa seja isenta de tributos estaduais ou municipais pertinentes, deverá apresentar declaração emitida pela Fazenda competente atestando a isenção;

8.4.9. MEIs que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estarão dispensados da apresentação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica operacional, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto do lote ao qual a licitante estiver concorrendo, evidenciando que os serviços foram executados de forma adequada e satisfatória, em conformidade com as condições contratuais estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da execução e cumprimento de prazos.

a) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

8.6.2. Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08**, deverão comprovar possuir ou dispor de responsável técnico habilitado, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Mecânica ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro legalmente competente).

a) A comprovação poderá se dar por vínculo ou declaração de disponibilidade, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação. A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

8.6.3. Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08,** deverá ser apresentado comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou outro legalmente competente).

8.6.4. Para as empresas que apresentarem proposta para os **LOTES 02, 03 e 09**, deverão comprovar possuir ou dispor de Técnico de Áudio e Iluminação.

a) A comprovação poderá se dar por vínculo, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação, ou declaração de disponibilidade A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora.

8.6.5. A licitante deverá comprovar possuir ou dispor de Supervisor de trabalho em altura, ou congênere, com formação na NR-35. Aplica-se o disposto nessa Norma a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

a) A comprovação poderá se dar por vínculo, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração firmada pelo profissional indicado ou outro documento equivalente admitido pela legislação, ou declaração de disponibilidade A declaração deverá conter a identificação do profissional, número de registro no conselho competente e o compromisso de atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora

Declarações

8.6.6.Declaração, UNIFICADA, conforme modelo anexo II, deste instrumento.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O custo estimado da contratação **possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, visto que:

9.2.1. A manutenção do estimado em caráter sigiloso, até o encerramento da fase de apresentação das propostas, justifica-se pela necessidade de preservar a efetividade da disputa e evitar que o valor de referência da Administração funcione como parâmetro artificial para a formação dos preços pelos licitantes.

9.2.2. A adoção do sigilo mostra-se especialmente pertinente diante da diversidade e especificidade dos serviços, da existência de diferentes fornecedores e da necessidade de obtenção de preços compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado. Ao preservar temporariamente o orçamento, a Administração mantém maior assimetria informacional em seu favor durante a disputa, permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, capacidade operacional, estrutura e estratégia comercial, sem conhecer previamente o limite econômico estabelecido pela Administração.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. O sistema de registro de preços será adotado devido à natureza eventual, variável e sob demanda dos serviços necessários à realização de eventos públicos e institucionais de diferentes portes e características.

10.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do termo inicial estabelecido pela legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que formalizada durante sua vigência, haja anuência do fornecedor e seja comprovada a vantajosidade do preço registrado.

10.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.4. O preço registrado e a indicação do(s) respectivo(s) prestador(es) de serviço(s) serão divulgados no Diário Oficial do Consórcio e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As cláusulas relativas as aplicações das sanções estarão melhores descritas na minuta do contrato.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. Por se tratar de Registro de Preço as despesas orçamentarias serão definidas no momento da contratação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

ITEM	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias.

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA- CIM-LS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do tipo associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, sediada na Avenida Tancredo Neves, Km 02, Lote 1, Quadra A, Sala 04, São Francisco, Ilhéus – Bahia, CEP 45.655-112, inscrita no CNPJ/MF Nº 63.647.500/0001-30, na forma de seu Estatuto Social, neste ato representado pelo Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.789.911-06 SSP/BA e inscrito sob o CPF/MF nº 416.834.205-00, residente e domiciliado no Município de Barro Preto, considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º XXX/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, Anexo *I do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2026.*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item, devendo assumir o quantitativo máximo estimado, sem que isso gere obrigação de contratação pela Administração.

2.4. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item em razão do local de execução, devendo a proposta contemplar todos os custos de deslocamento, logística e execução nos locais indicados no Termo de Referência

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA- CIM-LS.

3.2. Os órgãos participantes serão:

3.2.1. Município de Barro Preto
3.2.2. Município de Itapé
3.2.3. Município de Jussari

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista § 2º do art. 27, do Decreto 11.462/23; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto 11.462/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 Da Forma de Execução

9.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com as necessidades e a programação de cada evento, observados o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.

9.1.2 A Contratada deverá disponibilizar, para cada solicitação, todos os equipamentos, estruturas, materiais, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, observadas rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A execução compreenderá, conforme a natureza de cada serviço, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, cabendo à Contratada todos os custos necessários à execução, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

9.2 Da Mobilização, Montagem e Instalação

9.2.1. A Contratada deverá realizar a mobilização e disponibilização dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência conforme estabelecido na Ordem de Serviço, além disso deverão ser desmontados em até 03 (dias) dias após a realização dos eventos.

9.2.5. As estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento, respeitando-se a antecedência necessária para realização de testes e eventuais ajustes.

9.2.3. A montagem, instalação e operação deverão observar as especificações técnicas contratadas e as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndios e demais requisitos pertinentes.

9.3 Da Execução dos Serviços Especializados

9.3.1. Os serviços de cobertura audiovisual, produção de eventos, locução, segurança, brigadistas, carregadores e demais serviços especializados deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados ou regularmente registrados perante os órgãos competentes.

9.3.1. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão comparecer ao local no horário estabelecido pela Contratante e permanecer disponíveis durante todo o período correspondente à execução do serviço contratado.

9.3.3. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos e recursos compatíveis com as especificações do serviço, em quantidade suficiente e em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

9.3.4. Nos serviços de segurança e brigadistas, deverão ser observadas as qualificações profissionais, registros, certificações e demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

9.4 Do Local da Execução do Serviço

9.4.1. Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos conforme indicado pelo CIM-LS e pelos municípios consorciados.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades abaixo:

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescição unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.1.14.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ___/20XX

Processo Administrativo n°.XXXX
Pregão eletrônico nº XXXX

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA - CIM-LS** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA- CIM-LS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, do tipo associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, sediada na Avenida Tancredo Neves, Km 02, Lote 1, Quadra A, Sala 04, São Francisco, Ilhéus – Bahia, CEP 45.655-112, inscrita no CNPJ/MF Nº 63.647.500/0001-30, na forma de seu Estatuto Social, neste ato representado pelo Sr. **JURACI DIAS DE JESUS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.789.911-06 SSP/BA e inscrito sob o CPF/MF nº 416.834.205-00, residente e domiciliado no Município de Barro Preto, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, , neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX , portador do RG n. XXXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado na rua xxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 001/2026** e Processo Administrativo 001/2026, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a prestação de serviço de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas na tabela abaixo
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 Da Forma de Execução

3.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Contratante, de acordo com as necessidades e a programação de cada evento, observados o objeto, as especificações técnicas, os quantitativos, o local, a data, o horário e as demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente.
3.1.2 A Contratada deverá disponibilizar, para cada solicitação, todos os equipamentos, estruturas, materiais, insumos e profissionais necessários à execução integral dos serviços, observadas rigorosamente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.1.3. A execução compreenderá, conforme a natureza de cada serviço, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção durante a utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, cabendo à Contratada todos os custos necessários à execução, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

3.2 Da Mobilização, Montagem e Instalação

3.2.1. A Contratada deverá realizar a mobilização e disponibilização dos equipamentos e estruturas no local indicado pela Contratante 24 (vinte e quatro) horas de antecedência conforme estabelecido na Ordem de Serviço, além disso deverão ser desmontados em até 03 (dias) dias após a realização dos eventos.
3.2.5. As estruturas deverão estar integralmente montadas, instaladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento antes do início do evento, respeitando-se a antecedência necessária para realização de testes e eventuais ajustes.
3.2.3. A montagem, instalação e operação deverão observar as especificações técnicas contratadas e as normas de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade das estruturas, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndios e demais requisitos pertinentes.

3.3 Da Execução dos Serviços Especializados

3.3.1. Os serviços de cobertura audiovisual, produção de eventos, locução, segurança, brigadistas, carregadores e demais serviços especializados deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e, quando exigido pela legislação, habilitados ou regularmente registrados perante os órgãos competentes.
3.3.2. Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão comparecer ao local no horário estabelecido pela Contratante e permanecer disponíveis durante todo o período correspondente à execução do serviço contratado.
3.3.3. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos e recursos compatíveis com as especificações do serviço, em quantidade suficiente e em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.
3.3.4. Nos serviços de segurança e brigadistas, deverão ser observadas as qualificações profissionais, registros, certificações e demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.4 Do Local da Execução do Serviço

3.4.1. Os serviços serão executados nos locais onde ocorrerão os eventos conforme indicado pelo CIM-LS e pelos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

6.1. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanha com as devidas certidões de regularidade vigentes.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.6. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

6.12. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fiica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e

no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

6.13. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.16.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a "Declaração do regime tributário" ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.16.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.16.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2026 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão

reajustados mediante aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sem prejuízo da revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: h.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; h.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; h.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e h.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n) A CONTRATADA deverá cumprir todos os regramentos da execução dos serviços definidos pela legislação ambiental;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado**;**

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;

j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;
j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
k) der causa à inexecução total do contrato;
l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescição unilateral da avença;
§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25).
§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização, sendo que a atuação fiscalizadora do Consórcio em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços, respeitados a contraditória e a ampla defesa.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor _____, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

§3º. A fiscalização do CIM – LS não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º . A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, do serviço e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

§ 8º. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame do serviço, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

§ 9º. O Gestor do Contrato da referida contratação será o _____ , para o gerenciamento das atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários à formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, dentro do prazo legal aplicável às contratações decorrentes de

licitação, como condição indispensável de eficácia, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico oficial e nos demais meios previstos na regulamentação local.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 20xx.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO TERRITÓRIO DO LITORAL SUL DA BAHIA - CIM-LS
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXX

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

_____

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

_____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) **Não ( )**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXX

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).